DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°013/2023

O Prefeito do Município de Jaboticatubas/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei n° 8.666/93 e considerando que:

Foi publicado processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS, COPIADORAS E SCANNERS), EM ATENDIMENTOS ÀS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG**, com abertura prevista para o dia 11/05/2023;

Que a Secretária Municipal de Administração solicitou a retificação do edital para exclusão do item 5, apresentando as seguintes justificativas:

- que os demais equipamentos multifuncionais listados no Termo de Referência, têm como uma das exigências a função de digitalização/scanner;

- Que o município está em processo de implantação de um novo "Sistema de documentos, processos e ouvidoria, pesquisa e tramitação de documentos", com o objetivo de tramitar a maior parte das documentações e processos, de forma on-line, visando a redução a cada dia, com custos relacionados a papel, impressões, dentre outros gastos relacionados;

- Que o município possui uma licitação vigente, contendo, dentre outros itens, "SCANNER DE MAO PORTATIL, COM DIMENSOES APROXIMADAS 255MM X 28MM X 25MM, PESO aproximado 320g, com entrada USB memoria estendida, sensor de imagem A4 com três opções de resolução da imagem (coloridas ou preto ou branco), e velocidades (sendo elas 300dpi 2 segundos por pagina 600 dpi 4 segundos por pagina e 900dpi 9 segundos por pagina), formato de armazenamento em JPG ou PDF, com painel que informa sobre a resolução, a quantidade de documentos digitalizados e a carga da bateria compatível com diversos softwares de processamento de imagem, compatível com diversos ambientes de

sistemas operacionais (Windows, MAC, Android e IOS), acompanha cabo USB e cartão micro USB para até 32GB, com sistema integrado OCR para reconhecimento de caracteres, uso externo através de baterias ou pilhas com cartão micro SD incluso, uso interno cabo USB 2 0. Assim, a aquisição do scanner portátil tem por objetivo facilitar o transporte e manuseio, sem a necessidade de deslocar documentações para efetuar tais digitalizações;

- Que a não aquisição do scanner para utilização dos Setores municipais, não acarretará prejuízo na prestação dos serviços internos e também à população, tendo em vista as possibilidades acima mencionadas;

- Que a não aquisição do scanner contribuirá para gerar economia no Setor público, uma vez que não necessitará dispender recursos orçamentários para pagar a locação mensal do equipamento.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".

DECIDE:

Pelos motivos elencados, revogar o item 05 do Processo Licitatório n°024/2023, Pregão Presencial N° 013/2023.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Jaboticatubas, 09 de maio de 2023.

Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal